



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 18 / 11 / 2022  
*C. Fagundes*

LEI Nº 3.686, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>2773/2022</u>	
Recebido em:	<u>21/11/2022</u>
Horário:	<u>10:34</u> horas
Rubrica:	<i>W. S. Fagundes</i>

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS  
SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
VENÉCIA-ES, EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de novembro ou no mês subsequente, em parcela única.

**Art. 2º** O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*W. S. Fagundes*  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**

**PREFEITO**